



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 04.553.079/0001-39E-MAIL: saaecuruca.pa@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 003/2017 PMC-PP-SRP-CPL

Pregão nº 003/2017

Pelo presente instrumento, **O Município de Curuçá**, por intermédio do **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.553.079/0001-39, com sede na Rua 15 de Agosto, 110, Centro, representada legalmente pelo Ilustríssima Diretora Municipal **Sra. Narrari dos Santos costa** Brasileira, portador do CPF nº 010.523.842-26 residente e domiciliada em Curuçá, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 003/2017 SAAE-PP-SRP**, publicada no DOES do dia 09 de Agosto de 2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Contratação e Pessoa Jurídica Aquisição manutenção preventiva e corretiva de bombas Submersas para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 003/2017 SAAE-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros,



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 04.553.079/0001-39E-MAIL: saaecuruca.pa@gmail.com

fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 04.553.079/0001-39E-MAIL: saaecuruca.pa@gmail.com

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 04.553.079/0001-39E-MAIL: saaecuruca.pa@gmail.com

- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Curuçá, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 04.553.079/0001-39E-MAIL: saaecuruca.pa@gmail.com

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimentos de Bombas Hidráulicas e manutenção preventiva e corretiva de bombas Submersas ; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 04.553.079/0001-39E-MAIL: saaecuruca.pa@gmail.com

aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo o fornecimentos de Bombas Hidráulicas e manutenção preventiva e corretiva de bombas Submersas para pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital nº 003/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício 2017:

0801 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

15.452.1801.2.147 - Manutenção das Atividades do SAAE Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 04.553.079/0001-39E-MAIL: saaecuruca.pa@gmail.com

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de Contratação e Pessoa Jurídica Aquisição manutenção preventiva e corretiva de bombas Submersas para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os Bombas Hidráulicas e manutenção preventiva e corretiva de bombas Submersas ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS BOMBAS HIDRÁULICAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 04.553.079/0001-39E-MAIL: saaecuruca.pa@gmail.com

9.1 - A entrega das Bombas Hidráulicas e manutenção preventiva e corretiva de bombas Submersas dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Bombas Hidráulicas e manutenção preventiva e corretiva de bombas Submersas serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento das Bombas Hidráulicas e manutenção preventiva e corretiva de bombas Submersas, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar as Bombas Hidráulicas e manutenção preventiva e corretiva de bombas Submersas de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 04.553.079/0001-39E-MAIL: saaecuruca.pa@gmail.com

b) definir o local para entrega das Bombas Hidráulicas e manutenção preventiva e corretiva de bombas Submersas adquiridos;

a) c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega das Bombas Hidráulicas e manutenção preventiva e corretiva de bombas Submersas adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 04.553.079/0001-39E-MAIL: saaecuruca.pa@gmail.com

- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 04.553.079/0001-39E-MAIL: saaecuruca.pa@gmail.com

2°. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Diretor Geral, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

3°. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Diretor Geral, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

4°. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 04.553.079/0001-39E-MAIL: saaecuruca.pa@gmail.com

- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 04.553.079/0001-39E-MAIL: saaecuruca.pa@gmail.com

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Diretor Geral, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro de Curuçá, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Curuçá, 25 de Agosto de 2017

SAAE - Serviço Autônomo
de Água e Esgoto
Narrari dos Santos Costa
Contratante

Empresa:
CNPJ:



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 04.553.079/0001-39E-MAIL: saaecuruca.pa@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2017, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ** e a empresa **PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com todos os itens do certame. Cujos preços estão a seguir registrados por, em face à realização do **Pregão Presencial 003/2017**.

ESPECIFICAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE BOMBAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1.1	BOMBA SUBMERSA 001CV 22MO + PAINEL VAZÃO 4M³H MCA 45,5 SAIDA 11/2 MOTOR, 6est REBOBINAVEL FABICAÇÃO NACIONAL	UND	EBARA	50	500	1.200,00	600.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1.2	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV 22MO + PAINEL VAZÃO 4M³H MCA 68,5 SAIDA 11/2 MOTOR, 6 est REBOBINAVEL FABICAÇÃO NACIONAL	UND	EBARA	50	500	1.380,00	690.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1.3	BOMBA SUBMERSA 002CV 22MO + PAINEL VAZÃO 4M³H MCA 83 MOTOR REBOBINAVEL , 7 est FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	EBARA	50	500	1.676,00	838.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1.4	BOMBA SUBMERSA 003CV 22MO VAZÃO 12M³H MCA 41 MOTOR REBOBINAVEL, 9 est FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	EBARA	50	500	2.350,00	1.175.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1.5	BOMBA SUBMERSA 5 CV 220MONO + PAINEL, 9 est VAZÃO 18M³H MCA 56 MOTOR REBOBINAVEL FABICAÇÃO NACIONAL	UND	EBARA	50	500	3.870,00	1.935.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1.6	BOMBA SUBMERSA 2 CV 22TR VAZÃO 4M³H MCA 83 MOTOR REBOBINAVEL FABICAÇÃO NACIONAL, 12est	UND	EBARA	50	500	1.400,00	700.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1.7	BOMBA SUBMERSA 003CV 220/380 VAZÃO 12 M³H MCA 41 MOTOR 9 est REBOBINAVEL FABICAÇÃO NACIONAL	UND	EBARA	50	500	1.920,00	960.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1.8	BOMBA SUBMERSA 5,5CV 22TR VAZÃO	UND	EBARA	50	500	2.600,00	1.300.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 04.553.079/0001-39E-MAIL: saaecuruca.pa@gmail.com

	18M ³ H MCA 56 MOTOR REBOBINAVEL FABICAÇÃO NACIONAL, 9 est							SERVIÇOS LTDA - ME
1.9	BOMBA SUBMERSA 7,5CV 220TR VAZÃO 18M ³ H MCA 76 MOTOR REBOBINAVEL FABICAÇÃO NACIONAL 5 est	UND	EBARA	50	500	3.350,00	1.675.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1.10	MOTOR REBOBINAVEL FABICAÇÃO NACIONAL 2CV 22MO	UND	EBARA	50	500	990,00	495.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1.11	MOTOR REBOBINAVEL FABICAÇÃO NACIONAL 3CV 22MO	UND	EBARA	50	500	1.160,00	580.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1.12	MOTOR REBOBINAVEL FABICAÇÃO NACIONAL 2CV 22TR	UND	EBARA	50	500	960,00	480.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1.13	MOTOR REBOBINAVEL FABICAÇÃO NACIONAL 3CV 22TR	UND	EBARA	50	500	1.060,00	530.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1.14	BOMBEADOR PARA MOTOR 1CV VAZÃO 4M ³ H MCA 45,5 SAIDA 11/2, 6 est	UND	EBARA	50	500	390,00	195.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1.15	BOMBEADOR PARA MOTOR 1,5 CV VAZÃO 4M ³ H MCA 68,5 SAIDA 11/2, 6 est	UND	EBARA	50	500	460,00	230.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1.16	BOMBEADOR PARA MOTOR 2CV VAZÃO 4M ³ H MCA 83 SAIDA 11/2, 7 est	UND	EBARA	50	500	540,00	270.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1.17	BOMBEADOR PARA MOTOR 3 CV VAZÃO 12est, 12M ³ H MCA 41 SAIDA 2"	UND	EBARA	50	500	690,00	345.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1.18	BOMBEADOR PARA MOTOR 5,5CV VAZÃO, 9est 18M ³ H MCA 56 SAIDA 2"	UND	EBARA	50	500	999,00	499.500,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1.19	BOMBEADOR PARA MOTOR 7,5CV, 5 est VAZÃO 18M ³ H MCA 76 SAIDA 2"	UND	EBARA	50	500	1.190,00	595.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1.20	PAINEL PARA MOTOR SUBMERSO 2CV TR	UND	EBARA	50	500	600,00	300.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1.21	PAINEL PARA MOTOR SUBMERSO 3CV TR	UND	EBARA	50	500	630,00	315.000,00	PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 04.553.079/0001-39E-MAIL: saaecuruca.pa@gmail.com

MANUTENÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
2.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBA HIDRÁULICA	UND		50	500	FRACASSADO		
2.2	Peças Avulsa - Rolamento 6203 1ª linha	UND		50	500	FRACASSADO		
2.3	Peças Avulsa - Rolamento 7203-B	UND		50	500	FRACASSADO		
2.4	Diafragma até 3,0 cv	UND		50	500	FRACASSADO		

Curuçá/PA, 25 de Agosto de 2017.

NARRARI DOS SANTOS COATA
DIRETORIA GERAL

PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Licitante